



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
**INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO
AMAPÁ - IEPA**
Equipe de Pregão

EDITAL DE LICITAÇÃO

P.A. nº 12.0295/2013 / IEPA

REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2013-IEPA

OBJETO: *Permissão de uso especial em caráter precário e oneroso para exploração comercial, dos Quiosques nºs 01, 02, 03, 04 com as dimensões 3,50m x 2,50m cada, e quiosque 05 com dimensão de 5,70m x 7,70m, pertencentes ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, localizados na Praça de Alimentação “Pequeno Empreendedor Popular” do Museu Sacaca, situada na Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá-AP, conforme objeto descrito na cláusula primeira deste Edital, Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e seus anexos.*

Data do envio das propostas	A partir da data de publicação do aviso no D.O.E.
Recebimento dos Envelopes (Proposta e Habilitação)	Até às 09h00min do dia 06 de janeiro de 2014
Abertura para Credenciamento	Às 09h00min do dia 06 de janeiro de 2014
Abertura do Pregão	Às 10h00min do dia 06 de janeiro de 2014

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Macapá/AP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

REPETIÇÃO – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA
PROCESSO Nº 12.0295/2013

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 321/2013-IEPA de 12 de novembro de 2013, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento a **MAIOR OFERTA DO ITEM**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, Decreto nº 5.016/11, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e Lei nº 8.987, de 13.02.1995 e objetivando a **Permissão de uso especial em caráter precário e oneroso de 04 (N.ºs. 01, 02, 03 e 04) quiosques com as dimensões 3,50m x 2,50m cada, e 01 quiosque (Nº 05) com a dimensão de 5,70m x 7,70m, pertencentes ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, localizados na Praça de Alimentação “Pequeno Empreendedor Popular” do Museu Sacaca, situada na Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá-AP, conforme objeto descrito na cláusula primeira deste Edital, Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e seus anexos.**

LOCAL DA SESSÃO: Sala da CPL do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA, sito a Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá-AP, CEP 68.901-025.

DIA: 06 de janeiro/2014

HORÁRIO DA ABERTURA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 09h00min (nove) horas.

HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO: 10h00min (DEZ) horas. (horário local)

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA que se seguir.

No dia **06 de janeiro de 2014, ATÉ às 09:00h**, deverão ser entregues pelo representante legal da empresa, no local acima indicado, **02 (dois) envelopes lacrados, sendo 1(um) de proposta e 1(um) de documentação**, contendo na parte externa, além da identificação do licitante, com razão social, endereço, telefone e fax, e os dizeres:

Ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL

REPETIÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA

Ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá- IEPA

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

REPETIÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA

1 - DO OBJETO:

1.1- A Permissão de uso especial em caráter precário e oneroso para exploração comercial dos Quiosques pertencentes ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, localizados na Praça de Alimentação “Pequenos Empreendedor Popular” do Museu Sacaca, situada na Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá-AP, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, anexo I deste Edital, com as seguintes destinações e horários de funcionamento:

NÚMERO DO QUIOSQUE / ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
01	Comercialização de comidas regionais (Maniçoba, vatapá, tacacá, pato no tucupi, galinha caipira, risoto). Com as dimensões de 3,50m x 2,50m	Terça-Feira à Domingo. Das 10:00h as 18:00h.
02	Comercialização de Sorvetes com sabores regionais. Com as dimensões de 3,50m x 2,50m	Terça-Feira à Domingo. Das 08:00h as 18:00h
03	Comercialização de Lanches derivados de mandioca (Tapioca de diversos sabores), café, cappuccinos, sucos, pães, bolos, salgados e doces finos. Com as dimensões de 3,50m x 2,50m	Terça-Feira à Domingo. Das 10:00h as 18:00h
04	Comercialização de Açaí com seus acompanhamentos Peixe frito, camarão, charques, linguiça calabresa e carne. Com as dimensões de 3,50m x 2,50m	Terça-Feira à Domingo. Das 10:00h as 18:00h
05	Comercialização de artesanatos e souvenirs regionalizados do Estado do Amapá. Com as dimensões de 5,70m x 7,70m	

1.2 A descrição detalhada está discriminada no Anexo I – **Termo de Referência** e neste **Instrumento Convocatório** e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão Presencial** pessoas jurídicas brasileiras, legalmente constituídas, especializadas e com experiência, cujo objetivo, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, especifique exploração de atividade pertinente e compatível com o objeto, que deverão preencher os requisitos constantes deste **Edital, Termo de Referência, anexo I e seus anexos.**

2.1.1. Não será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio.

2.2. Os licitantes devem apresentar a documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.**

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.3.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.3.3. empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;**

2.3.4. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5. empresa em concordatárias ou em processo de falência;

2.3.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"**, correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, aplicando-se a estas, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

3.2 - não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte; ou que trocar o conteúdo dos envelopes.

3.3 - aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

3.4 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3.5 - no mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação"; **a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, Anexo V e a Certidão ou Declaração da licitante de que está enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, anexo VIII nos moldes deste Edital, Declaração de elaboração independente de proposta, anexo VII** - assinada pelo representante legal da empresa licitante, em separado (fora do envelope de habilitação), procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos demais procedimentos abaixo relacionados:

a) rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

b) classificação da proposta escrita de maior preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

c) seleção das melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

d) colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

e) início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e crescentes.

f) uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do IEPA.

3.6 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem crescente de preços ofertados.

3.7 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

3.8 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

- 3.9 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 3.10 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 3.11 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 3.12 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 3.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 3.15.1- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme dispõe o **§ 1º, do art. 12, da Lei Complementar Estadual nº 0044/07**, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste **Pregão** e demais cominações legais.
- 3.16 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 3.17 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 3.18 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- a) se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou
 - b) após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 3.19 - A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 3.20 - Os envelopes "Proposta e Documentação" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.3 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente da licitante, anexo IV**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

4.4 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.5 - **cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**

4.6 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

4.7 - nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

5 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

5.1 - A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

5.2 - Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

5.3 - Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, **anexo II**

5.4 - **A proposta deverá conter ainda:**

- a) descrição detalhada e as características do quiosque a obter a Permissão;
- b) indicação do valor mensal e total da Permissão em R\$ (Real, por extenso);
- c) indicação do prazo da Permissão;
- d) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.5 - **Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.**

5.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

5.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".

6 - DOS VALORES

6.1 - A licitante deverá indicar o **VALOR MENSAL E GLOBAL DA PROPOSTA**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e outras despesas decorrentes para o funcionamento do quiosque.

6.2 - A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.3 - Somente será aceita proposta cotada em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7 - DOS PRAZOS

7.1 - **A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

7.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do IEPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.3 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 7.2, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

8 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços inferiores ao **VALOR MENSAL MÍNIMO DE R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS)**, por cada quiosque;

8.3 - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

8.4 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar **MAIOR OFERTA** para remuneração da Permissão de uso do imóvel.

9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

9.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

- a) apresentarem **VALORES INFERIORES AO VALO MENSAL MÍNIMO DE R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS)**, por cada quiosque, objeto deste pregão;
- b) não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **MAIOR OFERTA por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos maiores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

10.4 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **Maior Preço do item**, assim entendido, aquele que atendidas às condições aqui exigidas, se mostre como a mais vantajoso para administração, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no **Edital**;

10.4.1 – Se a proposta considerada como mais vantajosa, ou seja, a proposta de **Maior Preço** tenha atendido as exigências do **Edital** quanto a sua aceitabilidade, não pertencer a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com proposta de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço global, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2 – A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, formular um lance cujo valor seja inferior àquele considerado como o mais vantajoso do certame, devendo, no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, apresentar nova proposta escrita ajustada ao seu último lance, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.4.3 – Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do **subitem 10.4.1**, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição do **subitem 10.4**, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.5. Aceita a proposta de **maior preço** será aberto o envelope **“Documentação”**, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.6. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de maior preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

- a) se não houver lances verbais e o maior preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do IEPA para o fornecimento;
- b) mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de maior preço;
- c) se não for aceita a proposta escrita de maior preço;
- d) se a licitante detentora do maior preço desatender às exigências habilitatórias.

10.7 – Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

10.8 - Verificado que a proposta de **MAIOR PREÇO ITEM** atende as exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do certame.

11 - DO DESEMPATE

11.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas licitantes. Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação as demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12. VISTORIA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

12.1. Será necessária a realização de vistoria nos quiosques, a ser efetuada em data e horário a ser agendado com a direção do Museu Sacaca.

12.2. A vistoria de que trata o item anterior deverá ser realizada por preposto, com poderes para representar a licitante, com vistas a tomar conhecimento do local e condições decorrentes das obrigações contratuais a serem assumidas.

12.3. A realização da vistoria será acompanhada por servidor do Museu Sacaca, qualificada tecnicamente para a tarefa, o qual emitirá o respectivo comprovante, **Anexo X – Declaração de vistoria**, para ser incluído no invólucro contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no que se à qualificação técnica.

12.4. O agendamento de data e horário para a realização de vistoria nos Quiosques deverá ser solicitado por meio de requerimento ou pessoalmente junto ao Diretor do Museu Sacaca.

12.5. A vistoria a ser realizada nos Quiosques se destina a visita ao imóvel, com a finalidade de conhecimento e avaliação de suas instalações físicas, e o estado de conservação do imóvel.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 02

13.1 - A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os seguintes Documentos:

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VI;

a.6) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou, declarar seu enquadramento nos termos do art. 3º, incisos I e/ou II, da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, mediante modelo de declaração constante do Anexo VIII, devendo, seja “certidão” ou “declaração” ser apresentado fora do envelope de habilitação.

b) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) CNPJ- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b.2) CND- prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

b.3) FGTS- prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b.4) CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL- prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

b.5) CERTIDÃO NEGATIVA- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.6) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de dois dias úteis, contado do dia da declaração do vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec.6204/07;

b.7) CNDT- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Art. 29, V, Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

c) Relativa à Qualificação Técnica:

c.1) - declaração, na forma do Anexo X deste Edital, de que a licitante VISTORIOU O LOCAL para fins de verificação e conhecimento dos Quiosques objeto deste Pregão.

c.2) - apresentar 01(um) ou mais, no máximo de 03 (três), atestado ou declaração que comprove a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto deste Certame, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexo III.

d) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Cumprimento de requisitos habilitatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

e.1) declaração, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo V**, a qual deverá ser apresentada quando do Credenciamento dos Licitantes.

f) **Em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- 1- Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá;
- 2- Ata de Assembleia autorizando a cooperativa a contratar o objeto;
- 3- Ata de Assembleia, atualizada, com a composição dos cooperados.

13.2 - Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da Administração Fiscal e Tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o Pregoeiro, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02).

13.3 - **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

13.4 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo **Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5 - Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio** a partir do original, preferencialmente até as 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "**Documentação**".

13.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

13.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 - Conforme determina o § 1º do art. 12, da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, será facultado as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do edital, prorrogáveis por igual período, a critério do IEPA para regularização da pendência.

14.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.2, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 30 deste Edital, sendo facultado ao IEPA, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão, conforme dispõe o § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007.

15 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1 - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

15.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

15.3 - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 3 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

15.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.5 - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no centro-sede do **IEPA**.

15.6 - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

15.8 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Diretor- Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

15.9 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.10 - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no centro-sede do **IEPA**.

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1- A Permissão de uso especial em caráter precário e oneroso para exploração comercial dos quiosques, objeto deste certame será adjudicado considerando a **MAIOR OFERTA, POR CADA QUIOSQUE** pelo Pregoeiro, depois de atendidas as condições deste Pregão.

16.2 - A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor-Presidente do IEPA.

17 - DOS ENCARGOS DO IEPA E DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Das obrigações da administração:

17.1.1. Comunicar à Permissionária qualquer ocorrência relacionada com a permissão de uso do imóvel.

17.1.2. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços e atividades previstas no Contrato, podendo sustar recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

17.1.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais.

17.1.4. Designar servidor para a fiscalização das atividades objeto do Contrato.

17.1.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Permissionária ou preposto que produza complicações para a fiscalização.

17.1.6. Contestar, no todo ou em parte as atividades executadas em desacordo com as disposições do Contrato.

17.2. Das obrigações da permissionária:

17.2.1. A Permissionária, além do contido no **Termo de Referência, anexo I**, obriga-se a:

17.2.1.1. Cumprir as obrigações contratuais assumidas, mantendo a destinação originalmente estabelecida para o imóvel, conforme o contido no item 1 deste Edital, zelando pela sua limpeza, conservação e manutenção.

17.2.1.2. Efetuar o pagamento da remuneração pela permissão pontualmente.

17.2.1.3. Substituir qualquer empregado que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do **IEPA** ou no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

17.2.1.4. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causados diretamente ao **IEPA** ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato por parte do **IEPA**, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

17.2.1.5. Reparar imediatamente ao **IEPA**, após o recebimento da notificação respectiva, quaisquer danos causados aos bens sob sua responsabilidade.

17.2.1.6. Prestar os serviços, objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços.

17.2.1.7. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente a legislação e as demais disposições de preservação contidas no instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

- 17.2.1.8. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 17.2.1.9. Prestar esclarecimento ao **IEPA**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função das obrigações contratuais assumidas.
- 17.2.1.10. Refazer, sem quaisquer ônus para o **IEPA**, as obras porventura inadequadamente executadas.
- 17.2.1.11. Atender as determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações e equipamentos.
- 17.2.1.12. Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhes forem confiados pelo **IEPA**, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o fim da vigência contratual, ou sua devolução, em perfeito estado.
- 17.2.1.13. Indenizar ou reparar imediatamente quaisquer danos causados ao Patrimônio Público ou a terceiros em razão das obras realizadas ou da atividade regular dos Quiosques.
- 17.2.1.14. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas para habilitação nesta licitação.
- 17.2.1.15. Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 17.2.1.16. Ao final da vigência do contrato, a Permissionária deverá restituir ao **IEPA** o **imóvel, completamente desocupado e em perfeitas condições de uso, inclusive pintado**.
- 17.2.1.17. Cumprir os horários de funcionamentos dos Quiosques, objeto do Certame, tais como:
Quiosques: 01, 02, 04 e 05, das 10:00hs as 18:00hs, de Terça Feira à Domingo.
Quiosque: 03, das 08:00h as 18:00hs, de Terça Feira à Domingo.

18 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

18.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IEPA**;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **IEPA**;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais e serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- e) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **IEPA**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **IEPA**.

19 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

19.1. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

- a) É vedada a subcontratação de outra empresa para exploração comercial dos quiosques objeto deste Pregão.

20 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 20.1. A execução do Contrato, conforme minuta, **anexo IX**, com a **VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO, NÃO SE SENDO ADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO**, será acompanhada e fiscalizada por servidor público, designado para esse fim pelo Chefe do Centro de Pesquisas Museológica - Museu Sacaca.
- 20.2 O contrato será executado em conformidade com o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, que integra este edital, regulando-se ainda pelas demais disposições abaixo elencadas.
- 20.3. É expressamente proibida, durante a execução do Contrato, a contratação, pela Permissionária, de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **IEPA**.
- 20.4. O valor mensal da remuneração de permissão de uso do imóvel **SERÁ REAJUSTADO ANUALMENTE**, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, na extinção deste, pelo índice que vier a substituí-lo, com sua periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, e, posteriormente, depois de decorrido o interregno de um ano do último reajuste.
- 20.5. O índice do reajuste será calculado por meio da capitalização dos índices mensais, considerando-se, para a contagem da periodicidade anual, o período referente ao mês estabelecido para a entrega das propostas até o mês de aniversário anual da proposta, quando do primeiro reajuste. Para os reajustes subsequentes ser considerado, como referência para a contagem da periodicidade anual, o mês de aniversário do último reajuste do valor contratual ocorrido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

20.6. Não obstante a Permissionária seja a única e exclusiva responsável pela administração dos Quiosques, o **IEPA** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os serviços diretamente por ela executados ou por prepostos designados.

20.7. Constituem motivos para **RESCISÃO DO CONTRATO**, os previstos no Art. 78, Incisos I ao XVII da Lei 8.666/93.

20.8. **A RESCISÃO DO CONTRATO** poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do **IEPA**, conforme inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, com as consequências elencadas no artigo 80 do diploma legal antes mencionado.

20.9. O Contrato poderá, ainda, ser **RESCINDIDO JUDICIALMENTE**, nos termos da Legislação, e amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **IEPA**.

20.10. Será motivo de **RESCISÃO IMEDIATA** do Contrato e aplicação de sanções ao Permissionário, que deixar de ocupar os Quiosques por um período superior a 20 (vinte) dias, suspender o funcionamento ou repassar o Contrato para outrem, seja por quaisquer motivos. Caso o Permissionário não deseje mais ocupar o Quiosque ou não tenha mais condições de mantê-lo em funcionamento deverá devolvê-lo imediatamente ao **IEPA**, não sendo permitido arrendar, emprestar ou ceder a qualquer pessoa, sejam física ou jurídica, inclusive parentes ou sucessores.

20.11. Além do acompanhamento e da fiscalização do contrato, o **IEPA** poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

20.12. A fiscalização, por parte do **IEPA**, não exime a Permissionária de sua responsabilidade quanto à perfeita execução contratual e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

20.13. Toda comunicação entre o **IEPA** e a Permissionária, deverá ser feita por escrito.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento da parcela mensal deverá ser efetuado até o quinto dia do mês referente a remuneração da permissão de uso, que deverá ser recolhido na **Tesouraria do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA**, sito a Avenida Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá-AP, mediante recibo de quitação.

21.2. Por atraso no pagamento, a Permissionária ficará sujeita à aplicação de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, multa contratual de 02 % (dois por cento) ao mês, bem como à atualização monetária do valor, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, tendo como base o **IGP-M/FGV** ou outro índice que venha substituí-lo, calculado *pro rata tempore* sobre o valor da parcela a ser paga.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **IEPA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do pactuado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.2. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **IEPA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.3 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, do Governo do Estado do Amapá e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

22.4 - A sanção de **impedimento de contratar** com a **Administração do IEPA**, poderá ser aplicada à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

23.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

23.3. Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

23.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração do **IEPA** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no Centro-sede do **IEPA**.

23.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. O **IEPA** poderá, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar a licitação a qualquer momento, antes da assinatura do instrumento Contratual dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade deverá anular, no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

24.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório não são devidas ao licitante qualquer tipo de indenização.

24.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ocorrida antes da assinatura ou retirada do instrumento contratual não gera obrigação de o **IEPA** indenizar os licitantes, sob qualquer hipótese.

24.4. A anulação do procedimento licitatório após a assinatura do instrumento contratual induz a anulação deste, ficando o **IEPA**, nesse caso, obrigada a pagar ao contratado pelo que este houver executado até a data em que for declarada a anulação e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que ao contratado não seja imputada culpa pela anulação.

24.5. Na ocorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, o ato será publicado no Diário Oficial do Estado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso, na forma do art.109 da Lei nº 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 - **A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.**

25.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** o **IEPA**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do **IEPA**, no prédio sede do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do estado do AMAPÁ, sito a Av. Feliciano Coelho 1509 – Trem – Macapá/AP, pelo telefone/Fax (096) 3212-4303, e-mail: cpl.iepa@gmail.com, no horário compreendido entre 7:30 as 12:00 horas e 14:30 as 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada pra recebimento dos envelopes, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

26 - DO PREGÃO

26.1 - A critério da Administração do **IEPA**, este **Pregão** poderá:

a) ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogado, a juízo da Administração do **IEPA**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **IEPA**.

26.2 - **Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:**

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) as normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27 - DOS ANEXOS

27.1 - **São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelos de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica.

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

ANEXO V - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO VI - Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais
ANEXO VII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP.
ANEXO IX - Minuta do Contrato
ANEXO X – Modelo de Laudo de Vistoria

28 - DO FORO

28.1 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 09 de dezembro de 2013.

Vlamiir Luiz de Jesus Moreira
Pregoeiro/IEPA

REPETIÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como objeto a **Permissão de uso especial em caráter precário e oneroso para exploração comercial dos Quiosques nºs 01 – Comercialização de comidas regionais (Maniçoba, vatapá, tacacá, pato no tucupi, galinha caipira, risoto), 02 – Comercialização de Sorvetes com sabores regionais, 03 – Comercialização de Lanches derivados de mandioca (Tapioca de diversos sabores), café, cappuccinos, sucos, pães, bolos, salgados e doces finos, 04 – Comercialização de Açaí com seus acompanhamentos Peixe frito, camarão, charques, linguiça calabresa e carne, com as dimensões de 3,50m x 2,50m cada, e 05 – Comercialização de artesanatos e souvenirs regionalizados do Estado do Amapá, com a dimensão de 5,70m x 7,70m, pertencentes ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, localizados na Praça de Alimentação “Pequenos Empreendedor Popular” do Museu Sacaca, situada na Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá-AP.**

2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo da permissão de uso é de **02 (dois) anos**, não se admitindo a sua prorrogação e iniciando-se a partir da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

3. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL A TER O USO PERMITIDO:

Quiosques com água, luz e instalações apropriadas para exploração do comércio, tais como: **nºs 01 – Comercialização de comidas regionais (Maniçoba, vatapá, tacacá, pato no tucupi, galinha caipira, risoto), 02 – Comercialização de Sorvetes com sabores regionais, 03 – Comercialização de Lanches derivados de mandioca (Tapioca de diversos sabores), café, cappuccinos, sucos, pães, bolos, salgados e doces finos, 04 – Comercialização de Açaí com seus acompanhamentos Peixe frito, camarão, charques, linguiça calabresa e carne, com as dimensões de 3,50 x 2,50m cada e 05 – Comercialização de artesanatos e souvenirs regionalizados do Estado do Amapá, com a dimensão de 5,70 x 7,70m, pisos em “corundum”, revestimento de parede em cerâmica, forro em lambri, bancada em aço inox com cuba, porta em madeira e fechadura.**

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS QUIOSQUES

Os horários estipulados para o funcionamento dos Quiosques, objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, são os seguintes:

Quiosques: 01, 02, 04 e 05, das 10:00hs as 18:00hs, de Terça Feira à Domingo.

Quiosque: 03, das 08:00h as 18:00hs, de Terça Feira à Domingo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

5. LOCAL DOS QUIOSQUES:

Todos os 05 (cinco) quiosques estão localizados na Avenida Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá-AP, **Praça de Alimentação "Pequeno Empreendedor Popular" do Museu Sacaca.**

6. PREÇO MÍNIMO MENSAL DA PERMISSÃO DE USO:

Para os 02 (dois) anos:

- Preço mínimo mensal: R\$ 300,00 (Trezentos Reais), por cada Quiosque;

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. O prazo para início da implantação do quiosque fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato, devendo a permissionária implantá-la dentro do prazo estabelecido em sua proposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato de Permissão de Uso.

7.2. O pagamento do preço ofertado pela Permissionária será **mensal**, devendo ser efetuado no dia 05 (cinco) de cada mês.

7.3. A Permissionária se obriga a providenciar, após a assinatura do Contrato e como condição para o início do funcionamento do Quiosque o Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária local, que deverá ficar exposto em local visível dentro do estabelecimento e ser apresentado sempre que exigido pela autoridade sanitária competente.

7.4. A Permissionária deverá declarar que irá contratar, para execução dos serviços, funcionários com bons antecedentes e fornecer aos seus empregados, no ato da admissão, uniformes completos, crachás, bem como aventais e gorro, repondo-os sempre que estes não mais forem utilizáveis e cuidar para que se mantenham adequadamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene e limpeza, no que se refere a roupas e higiene corporais.

7.5. A Permissionária obriga-se a fornecer, no mínimo, os itens básicos de alimentação e de produtos típicos de cantina/lanchonete, bem como aqueles constantes do cardápio diário de refeições, conforme abaixo:

7.5.1. Quiosque 01 – Comercialização de comidas regionais (Maniçoba, vatapá, tacacá, pato no tucupi, galinha caipira, risoto);

7.5.2. Quiosque 02 – Comercialização de Sorvetes com sabores regionais;

7.5.3. Quiosque 03 – Comercialização de Lanches derivados de mandioca (Tapioca de diversos sabores), café, cappuccinos, sucos, pães, bolos, salgados e doces finos;

7.5.4. Quiosque 04 – Comercialização de Açaí com seus acompanhamentos Peixe, frito, camarão, charques, linguiça calabresa e carne; e

7.5.5. Quiosque 05 – Comercialização de artesanatos e souvenirs regionalizados do Estado do Amapá;

7.6. É de responsabilidade única e exclusiva da Permissionária prover os móveis, inclusive mesas e cadeiras, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios, necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento, tais como: freezer horizontal, geladeira expositora para bebidas, chapa para preparação de lanches quentes, fogão industrial com 06 bocas, fornos, fritadeiras, cortador de frios, liquidificador industrial, estufa para salgado, frigideiras, travessas e demais utensílios de cozinhas, além de copos de vidro e copos descartáveis para água e café, etc.

7.7. Todos os produtos a serem comercializados, refeições, lanches e/ou outros produtos de cantina deverão ser de primeira qualidade e, sempre que exigir, inspecionados pelos órgãos competentes, quando for o caso;

7.8. De forma alguma poderá a Permissionária reaproveitar sobras, ainda que limpas, bem como preparar os alimentos com uso de banha animal, gordura vegetal hidrogenada (trans) e óleo reutilizado.

7.9. A Permissionária deverá conservar a tabela de preços dos produtos afixada em lugar visível aos consumidores;

7.10. Será de responsabilidade do permissionário a limpeza e manutenção do quiosque;

7.11. Caberá a Permissionária retirar, quantas vezes se fizerem necessário e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microorganismos e

propagação de odores desagradáveis, devendo utilizar equipamentos e demais materiais necessários a esses serviços, bem como contêineres apropriados para acondicionamento de lixo reciclável;

7.12. A Permissionária deverá cumprir, e fazer com que se cumpram, por seus funcionários ou prepostos, os dispositivos legais vigentes relativos à atividade desenvolvida no quiosque e as normas de proteção e defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 11/09/90 e legislação subsequente);

7.13. É obrigação da Permissionária é manter a área do quiosque e toda a área circunvizinha em perfeito estado de asseio, conservação e limpeza, a fim de que o local e todas as instalações sejam restituídos, em perfeito estado, ao término da presente permissão.

7.14. Caberá a Permissionária responder por todos os encargos de ordem fiscal e tributária decorrentes da atividade comercial da instalação e funcionamento do quiosque, bem como por todas as obrigações trabalhistas, securitárias e previdenciárias, inclusive acidente de trabalho, devendo apresentar, quando solicitada, toda a documentação pertinente;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

7.15. A Permissionária não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o espaço objeto da presente permissão, em hipótese alguma, tampouco poderá afixar propagandas comerciais nas paredes ou em qualquer outro local da área cedida.

7.16. A Permissionária é única e exclusiva responsável pela qualidade dos produtos comercializados no quiosque, respondendo tanto no âmbito civil como penal, por qualquer dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros.

7.17. É vedado à Permissionária a comercialização de bebidas alcoólicas, ou produtos estranhos à atividade normal no quiosque.

8. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Os licitantes devem apresentar 01(um) ou mais, no máximo de 03 (três), atestado ou declaração que comprove a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto deste Certame, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA VISTORIA:

9.1 As empresas interessadas em participar da Concorrência deverão proceder à rigorosa vistoria nos locais dos Quiosques, situados na Avenida Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá-AP, **Praça de Alimentação “Pequeno Empreendedor Popular” do Museu Sacaca**, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos ambientes, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

Macapá, 06 de agosto de 2013

Mônica Cristina da Silva Dias
Diretora do CPM/IEPA

Aprovo
Termo de Referência
Em, ____/____/2013

Augusto de Oliveira Junior
Diretor-Presidente - IEPA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO II – REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

(papel timbrado)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ
- IEPA

Ref. Pregão Presencial nº 005/2013-IEPA

Prezados Senhores,
(nome da empresa) _____, empresa de prestação de serviços (especificar) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada a (endereço completo) _____, na cidade de _____, CEP, Telefone, Estado _____, vem apresentar sua **PROPOSTA** para a **PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DO QUIOSQUE** Nº _____ situado na Praça de Alimentação “Pequeno Empreendedor Popular” do Museu Sacaca, localizados na Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá-AP, conforme o seguinte:

1. Valor mensal da remuneração - R\$ _____ (_____), perfazendo um total em 02 (dois) anos de R\$ _____ (_____).

E, ainda, que:

1. DECLARAMOS inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, cláusulas e condições do referido Edital, Termo de Referência e Contrato.
- 2 – DECLARAMOS expressamente que nos valores oferecidos estão incluídas todas as despesas das prestações dos serviços, inclusive tributos, encargos, taxas, seguros, impostos e benefícios.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

Macapá - AP, ____ de _____ de 2014

carimbo e assinatura do responsável legal

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO III – REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO IV – REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA**, na modalidade de **Pregão** na forma **Presencial**, **sob o n.º 005/2013 - IEPA**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº ____/____-____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2014.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO V – REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2013- IEPA**, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO VI – REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA

MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto ao **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA**, referente ao edital do **Pregão Presencial n.º 005/2013 – IEPA/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO VII – REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____**(representante legal da empresa)**_____, como representante devidamente constituído da empresa: _____**(empresa licitante)**_____, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, em obediência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **certame**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido pregão, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão em epigrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2014

Representante legal da empresa licitante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO VIII – REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; Decreto 5016/2011, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007. Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de 2014

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO IX – REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-IEPA

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2014-IEPA

CONTRATO Nº/2014-IEPA - QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA E A EMPRESA, PARA PERMISSÃO DE USO ESPECIAL EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS QUIOSQUES Nº'S 01, 02, 03, 04 E 05, PERTENCENTES AO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO "PEQUENO EMPREENDEDOR POPULAR" DO MUSEU SACACA, SITUADA NA AV. FELICIANO COELHO, 1509, TREM, NESTA CIDADE.

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, autarquia estadual, com sede à Avenida Feliciano Coelho, nº. 1509, Trem, cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.927.285/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, casado, Farmacêutico, portador do RG nº. 291562-PA, CPF nº. 169.267.572-91, domiciliado à Avenida Sergipe, nº. 299, Pacoval, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede situada à Rua xxx, xxxx, bairro xxxxx, nesta Cidade de Macapá, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por seu representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro,(a) solteiro(a), carteira de Identidade nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, domiciliada à Rua xxxxxxx, xxx, bairro xxxxx resolvem firmar o presente **CONTRATO**, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Permissão de uso especial em caráter precário e oneroso para exploração comercial dos Quiosques nº's 01 – Comercialização de comidas regionais (Maniçoba, vatapá, tacacá, pato no tucupi, galinha caipira, risoto), 02 – Comercialização de Sorvetes com sabores regionais, 03 – Comercialização de Lanches derivados de mandioca (Tapioca de diversos sabores), café, cappuccinos, sucos, pães, bolos, salgados e doces finos, 04 – Comercialização de Açai com seus acompanhamentos Peixe frito, camarão, charques, linguiça calabresa e carne, com as dimensões de 3,50m x 2,50m cada e 05 – Comercialização de artesanatos e souvenirs regionalizados do Estado do Amapá, com a dimensão de 5,70m x 7,70m, pertencentes ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, localizados na Praça de Alimentação "Pequenos Empreendedor Popular" do Museu Sacaca, situada na Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá-AP, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o **Edital do Pregão Presencial nº005/2013/IEPA, Termo de Referência, anexo I**, seus anexos e a Proposta da Permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

A Permissionária pagará à **Administração**, a título de remuneração da permissão de uso do imóvel, a parcela mensal de R\$ _____ (_____). Perfazendo o valor total em 02 (dois) ano de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As prestações mensais, referidas na Cláusula Segunda, deverão ser recolhidas diretamente à **Tesouraria** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, sito à Avenida Feliciano Coelho,1509, Trem, nesta cidade de Macapá/AP, com respectivo recibo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **02 (dois) anos**, a contar da data de assinatura do referido instrumento, não se admitindo a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato de permissão de uso será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado pelo Museu Sacca, que deverá:

- I. verificar o cumprimento das obrigações contratuais, sobretudo no tocante ao cumprimento da legislação pertinente - trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental;
- II. acompanhar e fiscalizar os pagamentos realizados pela Permissionária; e
- III. sustar qualquer serviço ou trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o **Edital, Termo de Referência e Contrato, e a legislação ambiental**, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante da **Administração** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e com o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Permissionária deverá indicar preposto para representá-la junto à **Administração** durante o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

20.1. O valor mensal da remuneração de permissão de uso do imóvel será reajustado anualmente, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, na extinção deste, pelo índice que vier a substituí-lo, com sua periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, e, posteriormente, depois de decorrido o interregno de um ano do último reajuste.

20.2. O índice do reajuste será calculado por meio da capitalização dos índices mensais, considerando-se, para a contagem da periodicidade anual, o período referente ao mês estabelecido para a entrega das propostas até o mês de aniversário anual da proposta, quando do primeiro reajuste. Para os reajustes subsequentes ser considerado, como referência para a contagem da periodicidade anual, o mês de aniversário do último reajuste do valor contratual ocorrido.

Formula:

$R = V \times I1 - I0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – correspondente ao mês estabelecido para a entrega das propostas ou ao mês do último reajuste ocorrido, conforme o caso;

I1 = Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta, para o primeiro reajuste e, para os reajustes subsequentes, referente ao mês de aniversário do último reajuste do valor contratual ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dias imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.

A **ADMINISTRAÇÃO** se obriga expressamente ao seguinte:

- a) Comunicar à Permissionária qualquer ocorrência relacionada com a permissão de uso.
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços e atividades objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- c) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais.
- d) Designar servidor para a supervisão da execução das atividades objeto deste Contrato.
- e) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Permissionária ou preposto que produza complicações para a supervisão e fiscalização.
- f) Contestar, no todo ou em parte os serviços ou atividades executados em desacordo com as disposições do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

A Permissionária, além do contido no Edital, Termo de Referência e sua Proposta apresentada, obriga-se a:

- a) Cumprir as obrigações contratuais assumidas, mantendo a destinação originalmente estabelecida para o imóvel, zelando pela sua conservação e manutenção.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

- b) Efetuar o pagamento da permissão de uso pontualmente.
- c) Substituir qualquer empregado que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da **Administração** ou no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.
- d) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas à **Administração** ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- e) Ressarcir imediatamente à **Administração**, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob sua responsabilidade.
- f) Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente a legislação e as demais disposições de preservação ambiental contidas no instrumento contratual.
- g) Prestar os serviços, objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços.
- h) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- i) Prestar esclarecimento à **Administração** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função das obrigações contratuais assumidas.
- j) Observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas da ABNT, a legislação ambiental, as leis e regulamentos pertinentes.
- p) Atender as determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações e equipamentos.
- r) Indenizar ou reparar os danos eventualmente causados ao Quiosque ou a terceiros em razão das atividades desenvolvidas.
- s) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas para habilitação e qualificação na licitação.
- t) Cumprir os horários estipulados para o funcionamento dos Quiosques, objeto do **EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, que são os seguintes:

Quiosques: 01, 02, 04 e 05, das 10:00hs as 18:00hs, de Terça Feira à Domingo.

Quiosque: 03, das 08:00h as 18:00hs, de Terça Feira à Domingo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao final da vigência deste Contrato, a Permissionária deverá restituir à Administração o imóvel, completamente desocupado, reformado, pintado, e em perfeitas condições de uso, inclusive com os equipamentos e demais bens que lhe integrem, mediante termo circunstanciado informando o seu estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Permissionária às sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, podendo a **Administração**, garantida prévia defesa, aplicar à Permissionária as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme estabelecido no **PARÁGRAFO QUINTO**;
- c) suspensão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações perante o Estado do Amapá ou contratar com este; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser requerida sempre que a Permissionária ressarcir a **Administração** dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a constante da alínea "b", assegurada a defesa prévia de que trata o presente item.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **Diretor-Presidente do IEPA** devendo para a sua aplicação ser observado os termos do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, para as penalidades constantes das alíneas "a", "b" e "c" deste item. Contar-se-á o prazo a partir da data do recebimento da comunicação pelo interessado.

PARÁGRAFO QUARTO - A Permissionária estará sujeita ao pagamento de multa, salvo motivo de caso fortuito, de força maior, ou outro devidamente justificado e aceito pela **Administração**, quando deixar de cumprir, no prazo e condições estipulados, qualquer obrigação contratual assumida.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa será aplicada nos seguintes percentuais:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

a) de 3% (três por cento) do valor total do contrato, quando a Permissionária for caracterizada como inadimplente e com isso der motivo à rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo de outras sanções e ressalvados os casos de justificativa aceita pela **Administração**, a penalidade de suspensão do direito de participar de licitações perante a Administração ou contratar com esta, poderá ser aplicada:

- a) por 06 (seis) meses, quando for responsável pela rescisão de contrato; e
- b) por prazo superior a 06 (seis) meses e não excedente a 02 (dois) anos, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos à **Administração**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pela **Administração**, nos casos de força maior devidamente comprovado por escrito, e para as quais não tenha dado causa a Permissionária.

PARÁGRAFO OITAVO - As decisões, sobre a aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do caput, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado.

PARÁGRAFO NONO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá recurso contra as decisões que aplicarem multa, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Será motivo de rescisão imediata do contrato e aplicação de sanções ao Permissionário, que deixar de prestar os serviços por um período superior a 20 (vinte) dias, suspender o funcionamento ou repassar o contrato para outrem, seja por quaisquer motivos. Caso o Permissionário não deseje mais ocupar o Quiosque ou não tenha mais condições de mantê-lo em funcionamento deverá devolvê-lo imediatamente a Administração, não sendo permitido arrendar, emprestar ou ceder a qualquer pessoa, seja física ou jurídica, inclusive parentes ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Ao final da vigência deste Contrato, a Permissionária deverá restituir à **Administração** o imóvel, completamente desocupado, em perfeito estado de conservação e em perfeitas condições de uso, mediante termo circunstanciado informando o inventário dos bens e seu estado de conservação, inclusive pintado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 005/2013-IEPA**, cuja realização decorre da autorização da **Administração**, constante de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça da Comarca de Macapá.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Administração e Permissionária, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2014.

Augusto de Oliveira Junior
Diretor-Presidente do IEPA

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ATESTO, para fins de participação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2013-IEPA**, que a Empresa CNPJ (MF), situada à Rua/AV....., bairro....., Cidade....., Estado.....representada pelo(a) Senhor(a), RG....., CPF **VISTORIOU** nesta data as instalações físicas dos Quiosques nºs. 01, 02, 03, 04 e 05, existentes na Praça de Alimentação "Pequeno Empreendedor Popular " do Museu Sacaca, visando a Permissão de uso especial em caráter precário e oneroso, tomando conhecimento das dificuldades que possam apresentar, bem como lhe foram prestadas todas as informações referentes às condições de como a exploração comercial será executada.

Macapá – AP, de de 2014

Carimbo e assinatura do Funcionário do Museu Sacaca

Carimbo e assinatura do representante da Empresa